



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2015
<b>Local</b>	Porto Alegre - RS
<b>Título</b>	O Estado como efetividade da substância ética em Hegel
<b>Autor</b>	PEDRO NAKAMURA SCHARLAU VIVAS VIEIRA
<b>Orientador</b>	FELIPE GONÇALVES SILVA

**Autor:** Pedro Nakamura Scharlau Vivas Vieira

**Orientador:** Felipe Gonçalves Silva; José Pinheiro Pertille.

**Instituição:** PROCAD/CAPES - UFRGS

**Título:** O Estado como efetividade da substância ética em Hegel

A presente pesquisa tem por fim investigar as estruturas e os sistemas que, no pensamento hegeliano, compreendem a ideia do Estado enquanto efetividade de uma substância ética. Um dos passos fundamentais que tem em vista os fins da pesquisa é a análise da ciência filosófica desenvolvida por G. W. F. Hegel, tendo-se por obra-referência as *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito* (FD), pois, como o sistema filosófico hegeliano pretende abarcar a realidade enquanto unidade sistemática, é necessário identificar e elucidar neste próprio sistema as conceituações e argumentações relativas à noção de Estado, onde incluem-se também, por exemplo, os conceitos de razão, eticidade, substância e efetividade. No prefácio da FD, Hegel declara sua equação básica: “o que é racional, isto é, efetivo; e o que é efetivo, isto é racional”. Nisso, consideramos o mundo um ente racional que constantemente se efetiva enquanto realidade, ou seja, razão real. No desenvolvimento desse processo, o Estado, que é o racional em si e para si [FD §258], assim como também o fim racional do homem, torna-se, na FD, objeto de demonstração da efetividade da substância ética [FD §257]. Já a ideia de substância, tematizada no prefácio da *Fenomenologia do Espírito* (FE), nos revela no pensamento hegeliano que tudo o que é verdadeiro, ou seja, racional e real, também é substância; pois nesta conter-se-ia todo o ser (enquanto categoria ontológica), e este, conceberia tudo a partir de si mesmo e, por isso, também é considerado sujeito por auto-determinar-se [FE. prefácio. 17-18]. Sendo a substância, para Hegel, também um sujeito, podemos considerar que seus acidentes, são não apenas simples acidentes, mas também a própria substância viva enquanto sujeito, e é a partir desse processo de determinação substancial que se dá a efetividade da realidade, isto é, do racional. Essa substância também se manifestaria, enquanto autoconsciência, como o *geist* efetivo de uma família e de um povo através da forma de uma substância ética (FD §156) – aquilo que faz parte do indivíduo e se concretiza nas instituições sociais e políticas tais quais a família, a sociedade civil-burguesa e o Estado. Este Estado, em Hegel, se articula através do ético, que é racional e desenvolve-se através do pensamento (prefácio. FD), e, portanto, por articular-se através deste, manifesta-se como a efetividade da substância ética e o fim último do *geist*. A presente pesquisa propõe a caracterização dos elementos vitais contidos na ciência filosófica hegeliana, sobretudo na FD, de maneira que elucidar-se o desenvolvimento do processo de efetividade da substância ética enquanto Estado. Buscamos assim, a partir do pensamento hegeliano, quais os conceitos e critérios necessários para a articulação do Estado enquanto, não só o efetivo, mas também como eticidade.